



## PARECER DE REGULARIDADE FINAL DO CONTROLE INTERNO

**ROSE ARAUJO MARTINS**, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Melgaço, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 2024.0103.0930/SELIC-PMM referente ao **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA** nº TAV-003/2024-SELIC-PMM tendo por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060202202-PE-016/2022/SEMAD-SELIC-PMM, CONFORME PERMISSIVO DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, trazendo um acréscimo da ordem de 02 (meses) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, alínea da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

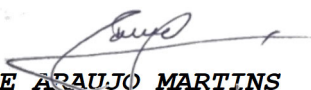
(X) Revestido de todas as formalidades legais;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Melgaço/PA, 03 de janeiro de 2024.

  
**ROSE ARAUJO MARTINS**  
Controladora Geral da PMM  
Decreto nº 0098/2022

